



LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 11 DE JULHO DE 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA ESTADO, CORRIGINDO ERRO DE REMIÇÃO DE DISPOSITIVOS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 21 de 10 de dezembro de 2005, os seguintes dispositivos.

Art. 194. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibições constantes no artigo 183, incisos I a VIII e XVIII, e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 11 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL